



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5711/2023 Caxias - MA, 12/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Licitação

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“INSTITUI O GRUPAMENTO ESPECIALIZADO DE RONDA ESCOLAR DA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, Prefeito do Município de Caxias, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de

julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ser possibilitada às unidades educacionais o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado, num esforço conjunto das Secretarias Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Segurança Pública, apoiadas pelo gabinete do prefeito;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído, no município de Caxias, o Grupamento Especializado de Ronda Escolar, a ser desenvolvido de forma integrada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria Municipal de Segurança Pública através da Guarda Municipal.

Parágrafo único O objetivo deste Grupamento é orientar, prevenir e proteger as unidades educacionais da rede municipal de ensino Urbanas e Rurais.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal de Coordenação de Segurança Escolar, com vistas a assegurar o perfeito e harmônico desenvolvimento deste Grupamento, por meio da seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

III - Um representante da Guarda Municipal de Caxias.

§ 1º Os membros da Comissão a que se refere o caput serão indicados pelos dirigentes dos órgãos a que estão subordinados e designados por ato conjunto do Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Guarda Municipal.



§ 2º As atribuições dos membros da Comissão poderão ser complementadas e/ou ampliadas, por meio do disposto em Resolução Conjunta dos Secretários Municipais de Educação, Ciência e Tecnologia, de Segurança Pública e Guarda Municipal, regulamentando as mesmas.

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal de Coordenação de Segurança Escolar:

I - coordenar a coleta e análise de dados relativos ao grau de segurança de cada unidade educacional atendida;

II - indicar as prioridades de atendimento, originadas em análise de dados estatísticos de ocorrências e seus períodos críticos;

III - propor medidas e mecanismos que objetivem o aperfeiçoamento do Grupamento Especializado de Ronda Escolar;

IV - coordenar a elaboração, impressão e distribuição do material didático relativo à Ronda Escolar e Segurança nas Escolas;

V - elaborar propostas de normas e recomendações na área de segurança escolar;

Parágrafo único As propostas de aprimoramento do Grupamento Especializado de Ronda Escolar, levantamentos, inspeções e estudos quanto a eventuais problemas ou dificuldades constatadas no desenvolvimento do programa deverão ser submetidas aos titulares das pastas de Educação, de Segurança Pública e Guarda Municipal.

Art. 4º A operacionalização do Grupamento Especializado de Ronda Escolar dar-se-á por meio de parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Segurança Pública.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - prever recursos para:

a) disponibilizar veículos que serão utilizados na Ronda Escolar;

b) iluminar e murar adequadamente as unidades educacionais;

c) dotar as unidades educacionais de sistema de alarme, botão do pânico, video monitoramento, conectado à Secretaria Municipal de Segurança Pública por meio do CIMCA - Centro Integrado de Comando e Controle de Caxias;

d) assegurar a instalação de telefones nas unidades educacionais;

e) assegurar a instalação de câmeras conectadas ao CIMCA;

f) imprimir e distribuir material didático aos alunos da Rede Municipal de Ensino, relacionado ao tema da segurança escolar;

II - relacionar os prédios das unidades educacionais que serão atendidos pelo Programa operacional do

Grupamento Especializado de Ronda Escolar.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Guarda Municipal:

I - designar, dentre os servidores da Guarda Municipal, um que ficará encarregado de supervisionar o serviço de segurança escolar;

II - promover, internamente, a seleção de guardas municipais que serão destacados para as unidades educacionais a serem atendidas pelo Programa;

III - promover o treinamento do efetivo selecionado, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

IV - zelar pela guarda dos veículos que forem colocados a serviço do Programa de Ronda Escolar.

Art. 5º Fica estabelecido, para fins deste Decreto, o perímetro escolar de segurança estendido a uma distância com um raio de 100 (cem) metros das unidades escolares, entendido como a área contígua aos prédios que sediam essas unidades educacionais mantidas pelo poder público municipal.

Art. 6º O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a evitar o mau uso das cercanias das escolas por parte de:

I - vendedor ambulante;

II - pessoa estranha à comunidade escolar.

Art. 7º A Fiscalização de Meio Ambiente e de Posturas, responsáveis, respectivamente, pela regulamentação do uso do solo público e de expedição de alvarás aos ambulantes, zelarão pela observância dos propósitos deste Decreto em relação ao perímetro escolar de segurança nos que lhes compete.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança Pública junto a Secretaria Adjunta de Trânsito e Transporte, adotará providências especialmente quanto à regulamentação do uso das vias públicas, objetivando:

I - estabelecer sentido único de trânsito de veículos automotores, sempre que possível;

II - estabelecer limites de velocidade dos veículos automotores compatível com a travessia de crianças, adolescentes e demais pedestres;

III - determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelo Secretário(a) de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário(a) Municipal de Segurança Pública por meio de instrumento normativo próprio.



Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS
DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal de Caxias

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023- 54ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº. 0817465-77.2022.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado (anexo I), para comparecer à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 11 a 20/04/2023, portando os exames, abaixo relacionados quando será encaminhado ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;

Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 10 de abril de 2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Aluizio Bittencourt de Albuquerque
Secretário Municipal Adjunto de Administração e
Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023- 54ª CHAMADA

CARGO 130 -FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA NEONATAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
06	JOSÉ WALBERT PEREIRA ARAUJO	24999

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

